

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

MURUAGE.		O Presente y 460=
UBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL		de 29/03/19 PL 36
Letronico # 161	TERMO ADITIVO N.º 042/2019	Ana
e 28/03/19 PL	CONTRATO N.º 078/2016	Visto
Ana	PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016	
Visto	Processe I C n 9 63 - Hemologado em 31/03/3	016

Processo LC n.º 63 – Homologado em 31/03/2016

Objeto: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de aproximadamente 1.200 quilos anuais de resíduos de saúde, grupos "A", "E" e "B" gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato, celebrado em 31 de março de 2016, entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, já qualificados no Contrato original, e nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde em anexo, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Contrato 078/2016, previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 12 de Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme a cláusula terceira do contrato original, o valor por quilograma de coleta de resíduos fica corrigido monetariamente em 3,94%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre março de 2018 à fevereiro de 2019, passando o valor do quilograma da coleta de resíduos doravante a ser de R\$ 19,00 (dezenove reais).

Parágrafo único: Pela prorrogação do prazo de vigência o contrato fica acrescido em R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para suprir as despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados valores disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – 7009 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos – Fonte 303

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE LEOMAR ROHDEN

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CONTRATADO



.